

Direitos Autorais e Licenças Creative Commons

Emanuelle Torino



[4.0 Internacional](#)

Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

Junho 2020

Direitos autorais no Brasil

← → ↻ 🏠 www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm ☆



Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

[LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.](#)

[Mensagem de veto](#)

[Vide Lei nº 12.853, de 2013](#) [\(Vigência\)](#)

[Regulamento](#)

Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos.

(BRASIL, 1998)

Das obras protegidas

“Art. 7º São obras intelectuais protegidas as **criações** do espírito, **expressas** por qualquer meio ou **fixadas** em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro”.

(BRASIL, 1998)

Das obras protegidas

Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

I - os textos de obras literárias, artísticas ou científicas;

II - as conferências, alocuções, sermões e outras obras da mesma natureza;

III - as obras dramáticas e dramático-musicais;

IV - as obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma;

V - as composições musicais, tenham ou não letra;

VI - as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas;

VII - as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia;

VIII - as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética;

IX - as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;

X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;

XI - as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;

XII - os programas de computador;

XIII - as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual.

(BRASIL, 1998)

Não são objeto de proteção

Art. 8º Não são objeto de proteção como direitos autorais de que trata esta Lei:

I - as idéias, procedimentos normativos, sistemas, métodos, projetos ou conceitos matemáticos como tais;

II - os esquemas, planos ou regras para realizar atos mentais, jogos ou negócios;

III - os formulários em branco para serem preenchidos por qualquer tipo de informação, científica ou não, e suas instruções;

IV - os textos de tratados ou convenções, leis, decretos, regulamentos, decisões judiciais e demais atos oficiais;

V - as informações de uso comum tais como calendários, agendas, cadastros ou legendas;

VI - os nomes e títulos isolados;

VII - o aproveitamento industrial ou comercial das idéias contidas nas obras.

(BRASIL, 1998)

Proteção e registro

Art. 18. A proteção aos direitos de que trata esta Lei independe de registro.

Art. 19. É facultado ao autor registrar a sua obra no órgão público definido no *caput* e no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973](#).

Art. 20. Para os serviços de registro previstos nesta Lei será cobrada retribuição, cujo valor e processo de recolhimento serão estabelecidos por ato do titular do órgão da administração pública federal a que estiver vinculado o registro das obras intelectuais.

Art. 21. Os serviços de registro de que trata esta Lei serão organizados conforme preceitua o [§ 2º do art. 17 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973](#).

(BRASIL, 1998)

Art. 17. Para segurança de seus direitos, o autor da obra intelectual poderá registrá-la, conforme sua natureza, na Biblioteca Nacional, na Escola de Música, na Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no Instituto Nacional do Cinema, ou no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

§ 1º Se a obra for de natureza que comporte registro em mais de um desses órgãos, deverá ser registrada naquele com que tiver maior afinidade.

§ 2º O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá, a qualquer tempo, reorganizar os serviços de registro, conferindo a outros Órgãos as atribuições a que se refere este artigo.

(BRASIL, 1973)

Da Autoria das Obras Intelectuais

Art. 11. Autor é a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica.

Parágrafo único. A proteção concedida ao autor poderá aplicar-se às pessoas jurídicas nos casos previstos nesta Lei.

Art. 12. Para se identificar como autor, poderá o criador da obra literária, artística ou científica usar de seu nome civil, completo ou abreviado até por suas iniciais, de pseudônimo ou qualquer outro sinal convencional.

Art. 15. A co-autoria da obra é atribuída àqueles em cujo nome, pseudônimo ou sinal convencional for utilizada.

Art. 17. É assegurada a proteção às participações individuais em obras coletivas.

§ 2º Cabe ao organizador a titularidade dos direitos patrimoniais sobre o conjunto da obra coletiva.

§ 3º O contrato com o organizador especificará a contribuição do participante, o prazo para entrega ou realização, a remuneração e demais condições para sua execução.

Dos Direitos do Autor

Capítulo I

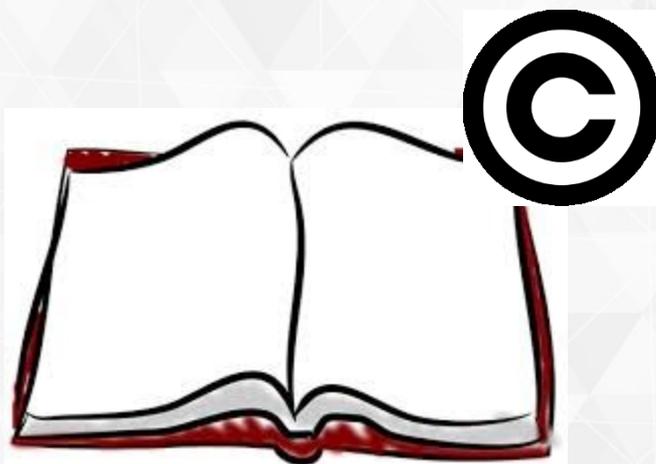
Disposições Preliminares

Art. 22. Pertencem ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou.

Art. 23. Os co-autores da obra intelectual exercerão, de comum acordo, os seus direitos, salvo convenção em contrário.

Dos direitos autorais

Copyright
(anglo-americano)



Droit d'auteur
(continental-europeu)



Direitos autorais morais



Art. 24. São direitos morais do autor:

I - o de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra;

II - o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra;

III - o de conservar a obra inédita;

IV - o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-lo, como autor, em sua reputação ou honra;

V - o de modificar a obra, antes ou depois de utilizada;

VI - o de retirar de circulação a obra ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, quando a circulação ou utilização implicarem afronta à sua reputação e imagem;

VII - o de ter acesso a exemplar único e raro da obra, quando se encontre legitimamente em poder de outrem, para o fim de, por meio de processo fotográfico ou assemelhado, ou audiovisual, preservar sua memória, de forma que cause o menor inconveniente possível a seu detentor, que, em todo caso, será indenizado de qualquer dano ou prejuízo que lhe seja causado.

[...]

Art. 26. O autor poderá repudiar a autoria de projeto arquitetônico alterado sem o seu consentimento durante a execução ou após a conclusão da construção.

Parágrafo único. O proprietário da construção responde pelos danos que causar ao autor sempre que, após o repúdio, der como sendo daquele a autoria do projeto repudiado.

Art. 27. Os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis.

(BRASIL, 1998)

Direitos autorais patrimoniais



Art. 28. Cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica.

Art. 29. Depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades, tais como:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a edição;

III - a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

IV - a tradução para qualquer idioma;

V - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

VI - a distribuição, quando não intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra;

VII - a distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VIII - a utilização, direta ou indireta, da obra literária, artística ou científica, mediante:

[representação; execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; sonorização ambiental; emprego de sistemas óticos, fios, cabos e meios de comunicação similares...]

[...]

IX - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

X - quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

(BRASIL, 1998)

Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais:

I - a reprodução:

a) na imprensa diária ou periódica, de notícia ou de artigo informativo, publicado em diários ou periódicos, com a menção do nome do autor, se assinados, e da publicação de onde foram transcritos;

b) em diários ou periódicos, de discursos pronunciados em reuniões públicas de qualquer natureza;

c) de retratos, ou de outra forma de representação da imagem, feitos sob encomenda, quando realizada pelo proprietário do objeto encomendado, não havendo a oposição da pessoa neles representada ou de seus herdeiros;

d) de obras literárias, artísticas ou científicas, para uso exclusivo de deficientes visuais, sempre que a reprodução, sem fins comerciais, seja feita mediante o sistema Braille ou outro procedimento em qualquer suporte para esses destinatários;

II - a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro;

III - a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra;

IV - o apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem, vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização prévia e expressa de quem as ministrou;

V - a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas, fonogramas e transmissão de rádio e televisão em estabelecimentos comerciais, exclusivamente para demonstração à clientela, desde que esses estabelecimentos comercializem os suportes ou equipamentos que permitam a sua utilização;

VI - a representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo em qualquer caso intuito de lucro;

VII - a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas para produzir prova judiciária ou administrativa;

VIII - a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores.



Da transferência dos direitos

Art. 49. Os direitos de autor poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:

I - a transmissão total compreende todos os direitos de autor, salvo os de natureza moral e os expressamente excluídos por lei;

II - somente se admitirá transmissão total e definitiva dos direitos mediante estipulação contratual escrita;

III - na hipótese de não haver estipulação contratual escrita, o prazo máximo será de cinco anos;

IV - a cessão será válida unicamente para o país em que se firmou o contrato, salvo estipulação em contrário;

V - a cessão só se operará para modalidades de utilização já existentes à data do contrato;

VI - não havendo especificações quanto à modalidade de utilização, o contrato será interpretado restritivamente, entendendo-se como limitada apenas a uma que seja aquela indispensável ao cumprimento da finalidade do contrato.

Art. 50. A cessão total ou parcial dos direitos de autor, que se fará sempre por escrito, presume-se onerosa.

§ 1º Poderá a cessão ser averbada à margem do registro a que se refere o art. 19 desta Lei, ou, não estando a obra registrada, poderá o instrumento ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

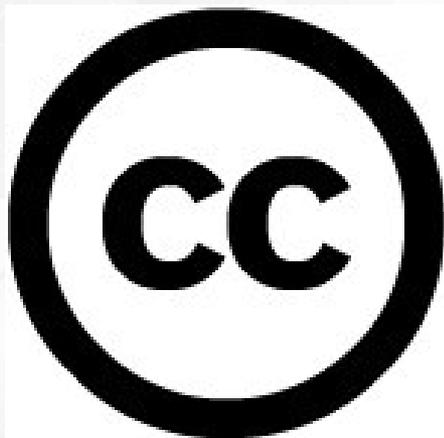
§ 2º Constarão do instrumento de cessão como elementos essenciais seu objeto e as condições de exercício do direito quanto a tempo, lugar e preço.

Art. 51. A cessão dos direitos de autor sobre obras futuras abrangerá, no máximo, o período de cinco anos.

Parágrafo único. O prazo será reduzido a cinco anos sempre que indeterminado ou superior, diminuindo-se, na devida proporção, o preço estipulado.

Art. 52. A omissão do nome do autor, ou de co-autor, na divulgação da obra não presume o anonimato ou a cessão de seus direitos.

(BRASIL, 1998)



Creative Commons

Licença de Padrão Internacional

“Creative Commons é uma organização sem fins lucrativos que **permite o compartilhamento e uso** da criatividade e do conhecimento através de **instrumentos jurídicos gratuitos**”.

“O CC lhe dá e **protege as pessoas** que usam o seu trabalho, para que elas **não** tenham que se **preocupar** com **violação de direitos autorais**, desde que respeitem as **condições** que você tenha **especificado**”.

(CREATIVE COMMONS BR, 2020c)

Características da Licença

As suas escolhas neste painel irão atualizar os outros painéis nesta página.

Permitir que adaptações do seu trabalho sejam compartilhadas?



- Sim Não Sim, desde que outros compartilhem igual

Permitir usos comerciais do seu trabalho?



- Sim Não

Licença Seleccionada

Atribuição 4.0 Internacional



Esta é uma Licença de Cultura Livre!

Ajude os outros a conferir-lhe atribuição pelo seu trabalho.

Esta parte é opcional, mas, ao preenchê-la, irá adicionar metadados legíveis por máquinas ao HTML sugerido!

Tem uma página web?



Título do trabalho licenciado de **SOBRENOME, Nome do Autor** está licenciado com uma Licença **Creative Commons - Atribuição 4.0 Internacional**.

Baseado no trabalho disponível em www.urldotrabalhofonte.br.

Podem estar disponíveis autorizações adicionais às concedidas no âmbito desta licença em www.urldalicenca.org.

Copie este código para que os visitantes saibam!

```
<span>
xmlns:dct="http://purl.org/dc/terms/"
href="http://purl.org/dc/dcmitype/Text"
property="dct:title" rel="dct:type">Título do
trabalho licenciado</span> de <a
xmlns:cc="http://creativecommons.org/ns#">
```

Ícone
Normal

Ícone
Compacto

As licenças

Atribuição (by)



Atribuição – Uso Não Comercial (by-nc)



Atribuição – Compartilhamento pela mesma Licença (by-sa)



Atribuição – Uso Não Comercial – Compartilhamento pela mesma Licença (by-nc-sa)



Atribuição – Não a Obras Derivadas (by-nd)



Atribuição – Uso Não Comercial – Não a Obras Derivadas (by-nc-nd)



(CREATIVE COMMONS BR, 2020b)

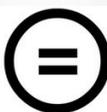
As licenças: 4 graus de autorização



BY ou atribuição – todas as licenças incluem esta condição.



NC ou não comercial – a autorização de uso condiciona a não realizar usos comerciais ou patrocinados.



ND ou não para obras derivadas – a forma mais comum de obra derivada na ciência é a tradução.

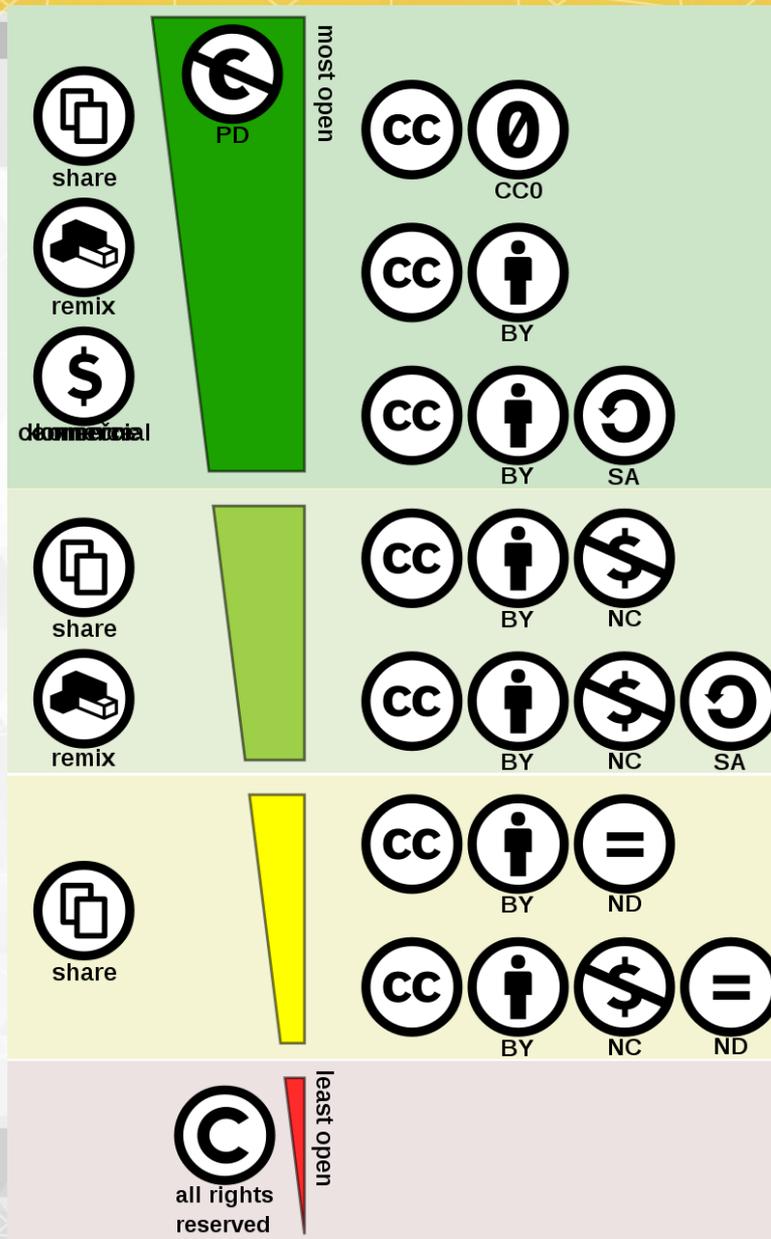


SA ou compartilha igual – obras derivadas devem ser compartilhadas utilizando a mesma licença. É um “efeito viral” que impossibilita que algo previamente licenciada passe a ter todos os direitos reservados.

(CREATIVE COMMONS, 2020b)

Uso permitido

Licença



Compartilhamento

<https://creativecommons.org/share-your-work/>



Remix

<https://creativecommons.org/use-remix/>

(SHADDIM; CREATIVE COMMONS, 2016)

Licenciamento não exclusivo

“Todas as licenças CC não têm caráter de exclusividade: criadores e proprietários podem entrar em distintos acordos de licenciamento adicionais para o mesmo material a qualquer momento (o que é chamado de “duplo licenciamento” ou “multilicenciamento”). No entanto, **uma vez concedidas, as licenças CC não são revogáveis**, a menos que ocorra uma violação, e, ainda assim, a licença é encerrada apenas para o licenciado responsável.”

(CREATIVE COMMONS BR, 2020a)

Direitos não cobertos

É importante explicitar, na obra o que está sendo licenciado.

Marcas, por exemplo, não são passíveis de licenciamento CC.

“Um exemplo de notificação:

“O texto e as ilustrações neste documento estão licenciados pela Red Hat sob a Licença Creative Commons Atribuição-Compartilhalgual 4.0 Original (“CC-BY-SA”). . . . Red Hat, Red Hat Enterprise Linux, o logotipo Shadowman, JBoss, MetaMatrix, Fedora, o logotipo Infinity e RHCE são marcas registradas da Red Hat, Inc., registradas nos Estados Unidos e em outros países. Para diretrizes sobre os usos permitidos das marcas do Fedora, consulte https://fedoraproject.org/wiki/Legal:Trademark_guidelines.”

(CREATIVE COMMONS BR, 2020a)



COPYRIGHT

Todos os direitos reservados

A reutilização **requer a permissão** do proprietário dos direitos autorais

CREATIVE COMMONS

Alguns direitos reservados

A reutilização é **permitida sem necessidade de autorização sob as especificações** compartilhadas na **licença**

DOMÍNIO PÚBLICO

Sem direitos reservados

Pode ser utilizado **sem permissão**

(DIGITAL COPYRIGHT BASICS, 2020)

Importante

Nas obras impressas, as informações sobre os direitos autorais geralmente estão disponíveis na página de créditos. Por exemplo, em livros e periódicos a informação está no verso da folha de rosto.

Em ambientes digitais, as informações podem estar disponíveis ainda em áreas destinadas à Políticas de Direitos Autorais e nos metadados. Contudo, considerando a possibilidade de *download* dos objetos, é importante que as informações também estejam disponíveis no arquivo.

A indicação de todos os direitos reservados (©) não é obrigatória. Assim, todas as obras possuem todos os direitos reservados, exceto aquelas que explicitam o contrário.

Exemplos

© 2015 Editora Unesp

Cultura Acadêmica

Praça da Sé, 108
01001-900 – São Paulo – SP
Tel.: (0xx11) 3242-7171
Fax: (0xx11) 3242-7172
www.culturaacademica.com.br
feu@editora.unesp.br

CIP – BRASIL. Catalogação na Publicação
Sindicato Nacional dos Editores de Livros, RJ

O51a

Oliveira, Henry Poncio Cruz de

Arquitetura da informação pervasiva [recurso eletrônico] / Henry Poncio Cruz de Oliveira, Silvana Ap. Borsetti Gregorio Vidotti, Virginia Bentes. – 1. ed. – São Paulo : Cultura Acadêmica, 2015.

recurso digital

Formato: epub

Requisitos do sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7983-667-1 (recurso eletrônico)

1. Sistemas de recuperação da informação – Arquitetura. 2. Tecnologia da informação – Administração. 3. Sistemas de recuperação da informação – Administração. 4. Gerenciamento de recursos da informação. 5. Sistemas de informação gerencial. 6. Livros eletrônicos. I. Vidotti, Silvana Ap. Borsetti Gregorio. II. Pinto, Virginia Bentes. III. Título.

15-27090

CDD: CDD: 658.4038

CDU: 005.94

Este livro é publicado pelo Programa de Publicações Digitais da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp)

Editora afiliada:



© 2017 Editora da Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Esta licença permite o download e o compartilhamento da obra desde que sejam atribuídos créditos ao(s) autor(es), sem a possibilidade de alterá-la ou utilizá-la para fins comerciais.

Disponível em: <<http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/>>.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

R425r Repositórios digitais : teoria e prática / organização de Fernando Vecliato ... [et al.] - Curitiba: EDUTFPR, 2017.

271 p.: il.; 23 cm.

ISBN: 978-85-7014-196-5 (Impresso)

ISBN: 978-85-7014-197-2 (E-book)

E-book disponível em: <http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/>

1. Repositórios Institucionais. 2. Sistemas de recuperação da Informação. 3. Tecnologia - Serviços de Informação. 4. Ciência da Informação. I. Vecliato, Fernando Luiz, org. II. Título.

CDD (23. ed.) 020

Bibliotecário: Wallison Oliveira CRB-9/1871

Coordenação Editorial Camilla Lopes Ferreira
Emanuelle Torino

Projeto Gráfico Vanessa Constance Ambrosio

Revisão Adão de Araújo

EDUTFPR

Editora da Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Av. Sete de Setembro, 3165
80230-901 Curitiba PR
www.utfpr.edu.br/editora

Verso da folha de rosto de um livro: indica que a titularidade dos direitos autorais patrimoniais é da Editora, que mantém todos os direitos reservados.

Disponível em:

<https://repositorio.unesp.br/handle/11449/138585>

Verso da folha de rosto de um livro: indica que a titularidade dos direitos autorais patrimoniais é da Editora, que estabelece, no licenciamento, as formas de uso autorizadas.

Disponível em:

<http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/2495>

Exemplos

Periódico: indica que a titularidade dos direitos autorais patrimoniais é dos autores, e a licença adotada, que estabelece as formas de uso autorizadas. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/138585>

Informação na área Sobre

 periodicos.ufsc.br/index.php/eb/about/submissions#cop

Declaração de Direito Autoral

O autor deve garantir:

- que haja um consenso completo de todos os coautores em aprovar a versão final do documento e sua submissão para publicação.
- que seu trabalho é original, e se o trabalho e/ou palavras de outras pessoas foram utilizados, estas foram devidamente reconhecidas.

Plágio em todas as suas formas constituem um comportamento antiético de publicação e é inaceitável. Encontros Bibli reserva-se o direito de usar software ou quaisquer outros métodos de detecção de plágio.

Todas as submissões recebidas para avaliação na revista Encontros Bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação passam por identificação de plágio e autoplágio. Plágios identificados em manuscritos durante o processo de avaliação acarretarão no arquivamento da submissão. No caso de identificação de plágio em um manuscrito publicado na revista, o Editor Chefe conduzirá uma investigação preliminar e, caso necessário, fará a retratação.

Esta revista, seguindo as recomendações do movimento de Acesso Aberto, proporciona seu conteúdo em Full Open Access. Assim os autores conservam todos seus direitos permitindo que a Encontros Bibli possa publicar seus artigos e disponibilizar pra toda a comunidade.

Os conteúdos de Encontros Bibli estão licenciados sob uma [Licença Creative Commons 4.0 by](#).



Qualquer usuário tem direito de:

- Compartilhar — copiar, baixar, imprimir ou redistribuir o material em qualquer suporte ou formato
- Adaptar — remixar, transformar, e criar a partir do material para qualquer fim, mesmo que comercial.

De acordo com os seguintes termos:

- Atribuição — Você deve dar o crédito apropriado, prover um link para a licença e indicar se mudanças foram feitas. Você deve fazê-lo em qualquer circunstância razoável, mas de maneira alguma que sugira ao licenciante a apoiar você ou o seu uso.

Informação nos metadados

 periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924

DOI: <https://doi.org/10.5007/1518-2924.2020.e67718>

 PARTILHAR   

Direitos autorais 2020 Daniel Martínez-Ávila, Caroline Kraus Luvizotto, Jean Fernandes Brito, Rafaela Carolina Silva

Enc. Bibli: R. Eletr. Bibliotecon. Ci. Inf., Florianópolis, Santa Catarina, Brasil. ISSN 1518-2924.

 Conteúdos do periódico licenciados sob uma [Licença Creative Commons 4.0 By](#) ([mais informação](#))

Informação no arquivo do artigo

NOTAS

AGRADECIMENTOS

Não se aplica.

CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA

Concepção e elaboração do manuscrito: J.F Brito, R.C. Silva, C. K Luvizotto, D. Martínez-Ávila

Coleta de dados: J.F Brito, R.C. Silva, D. Martínez-Ávila

Análise de dados: J.F Brito, R.C. Silva, D. Martínez-Ávila

Discussão dos resultados: J.F Brito, R.C. Silva, C. K Luvizotto, D. Martínez-Ávila

Revisão e aprovação: J.F Brito, R.C. Silva, C. K Luvizotto, D. Martínez-Ávila

CONJUNTO DE DADOS DE PESQUISA

- 1) Todo o conjunto de dados que dá suporte aos resultados deste estudo foi publicado no próprio artigo.

FINANCIAMENTO

CAPES E FAPESP

CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM

Não se aplica

APROVAÇÃO DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Não se aplica

CONFLITO DE INTERESSES

Não se aplica

LICENÇA DE USO

Os autores cedem à **Encontros Bibli** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution \(CC BY\) 4.0 International](#). Esta licença permite que terceiros remixem, adaptem e criem a partir do trabalho publicado, atribuindo o devido crédito de autoria e publicação inicial neste periódico. Os **autores** têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não exclusiva da versão do trabalho publicada neste periódico (ex.: publicar em repositório institucional, em site pessoal, publicar uma tradução, ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial neste periódico.

Exemplos

Periódico: indica que a titularidade dos direitos autorais patrimoniais é dos autores, e a licença adotada, que estabelece as formas de uso autorizadas. Disponível em: <https://periodicos.utfpr.edu.br/rts/>

Informação na área Sobre

periodicos.utfpr.edu.br/rts/about/submissions#co...

Declaração de Direito Autoral

1. Autores mantém os direitos autorais e concedem à revista o direito de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Creative Commons Attribution-NonCommercial License](#) que permitindo o compartilhamento do trabalho com reconhecimento da autoria do trabalho e publicação inicial nesta revista.

2. Autores têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não-exclusiva da versão do trabalho publicada nesta revista (ex.: publicar em repositório institucional ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial nesta revista.

3. Autores têm permissão e são estimulados a publicar e distribuir seu trabalho online (ex.: em repositórios institucionais ou na sua página pessoal) a qualquer ponto antes ou durante o processo editorial, já que isso pode gerar alterações produtivas, bem como aumentar o impacto e a citação do trabalho publicado (Veja [O Efeito do Acesso Livre](#)).

Informação nos metadados

periodicos.utfpr.edu.br/rts/article/vi...

Direitos autorais 2020 CC-BY



Esta obra está licenciada sob uma licença [Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](#).

Informação no arquivo do artigo

Recebido: 03/03/2020

Aprovado: 09/04/2020

DOI: 10.3895/rts.v16n41.11720

Como citar: SANTOS, G.O.; et.al. Monitoramento das emissões fugitivas de CH4 e CO2 em camadas de cobertura de um aterro sanitário do Estado do Ceará, Brasil. *R. Tecnol. Soc., Curitiba*, v.16, n.41, p. 190-201, Ed. Especial. 2020. Disponível em: <https://periodicos.utfpr.edu.br/rts/article/view/11720>. Acesso em: XXX.

Correspondência:

Direito autorial: Este artigo está licenciado sob os termos da Licença Creative Commons-Atribuição 4.0 Internacional.



Exemplos

ime.usp.br/~rpg/jekyll/update/2019/10/28/slides-cnv.html



Comissão de Recepção de Pós-Graduação

FAQ Material Sobre

Slides sobre Comunicação Não-Violenta

Oct 28, 2019

No dia 17/10/19 no Café, Giz e Demonstração, foi realizado o seminário "Princípios da Comunicação Não-Violenta". Para quem tem interesse no material utilizado e as referências mencionadas, [estamos disponibilizando o material](#).

Sobre o projeto Café, Giz e Demonstração: são seminários realizados por alunos(as) para alunos(as) com linguagem acessível e ao final há café e bolachas. Caso tenha interesse em apresentar um seminário, entre em contato com analuiza@ime.usp.br. Siga o projeto pelo instagram: @cafebizdem

Importante: Esse material foi elaborado pela Comissão de Recepção da Pós-Graduação do Instituto de Matemática e Estatística da USP (IME-USP), sob a licença Creative Commons Atribuição-Compartilhual 4.0 Internacional (CC BY-SA 4.0).

Comissão de Recepção de Pós-Graduação

rpg@ime.usp.br

A recepção conta com o apoio do instituto, das CPGs e das CCPs do IME.

 Facebook



Este site está licenciado com uma Licença [Creative Commons Atribuição-Compartilhual 4.0 Internacional](#).

Site: a licença adotada estabelece as formas de uso autorizadas.

Disponível em:

<https://www.ime.usp.br/~rpg/jekyll/update/2019/10/28/slides-cnv.html>

Exemplos



Esse material não substitui uma ajuda médica especializada! Procure cuidar de sua saúde mental sempre!

A opinião do autor não reflete necessariamente a opinião da Comissão de Recepção da Pós-Graduação

Esse material foi elaborado pela Comissão de Recepção da Pós-Graduação do Instituto de Matemática e Estatística da USP (IME-USP), sob a licença Creative Commons Atribuição-Compartilha qual 4.0 Internacional (CC BY-SA 4.0)

Slides: a licença adotada estabelece as formas de uso autorizadas.

Disponível em: <https://www.ime.usp.br/~rpg/docs/cgd/Estudo%20de%20CNV%202019v1.1.pdf>

Exemplos

The screenshot shows a YouTube video player interface. At the top, the address bar displays the URL: [youtube.com/watch?v=izSOrOmxRgE](https://www.youtube.com/watch?v=izSOrOmxRgE). Below the address bar is the YouTube logo and a search bar with the text "Pesquisar".

The main content area features a section titled "agradecimentos especiais" (special acknowledgments). It lists several organizations and their websites:

- The John D. and Catherine T. MacArthur Foundation
macfound.org
- The Center for the Public Domain
centerforthepublicdomain.org
- Stanford Law School
law.stanford.edu
- The White Stripes
whitesstripes.com
- Steve MacDonald & Rodd Kross
roddkross.com
- Neil Strause & The New York Times
nytimes.com

At the bottom of the video player, there is a Creative Commons license bar. The license is CC BY-NC-ND, which is highlighted with a red box. The icons shown are: a person (BY), a crossed-out person (NC), and a crossed-out dollar sign (ND). To the right of the license bar are logos for "FUNDOS DE DIREITO", "creative commons", "DIREITO", "aRt 288", and a logo for "PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL".

Vídeo: a licença adotada estabelece as formas de uso autorizadas.
Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=izSOrOmxRgE>

Considerações

O *Creative Commons* disponibiliza algumas [Considerações para licenciadores e licenciantes](#).

- Ao definir a licença, tenha clareza de quais usos da obra você deseja autorizar.
- As licenças não são exclusivas e nem revogáveis.
- Especifique claramente o que está sendo licenciado e, qual das licenças é adotada.
- As licenças podem ser aplicadas apenas a obras sujeitas a direitos autorais.
- Se incluir no material direitos de terceiros, é necessário que haja permissão para licenciar.
- É possível indicar os direitos de terceiros como não cobertos pela licença.

(CREATIVE COMMONS, 2020b)

Como identificar obras licenciadas

Nos mecanismos de busca gerais é possível identificar obras licenciadas, utilizando filtros.

The image shows a Google search results page for the query "information architecture". The browser's address bar is highlighted with a red box, showing the URL "google.com/search?xsrf=ALeKk02_D60HHgeiwQ_CXx9x...". The search bar contains the text "information architecture". Below the search bar, the navigation menu includes "Todas" (highlighted with a red box), "Imagens", "Vídeos", "Notícias", "Livros", "Mais", "Configurações", and "Ferramentas" (highlighted with a red box). A dropdown menu for "Ferramentas" is open, showing options like "Configurações de pesquisa", "Idiomas (Languages)", "Ativar o SafeSearch", "Ocultar resultados particulares", "Pesquisa avançada" (highlighted with a red box), "Atividade de pesquisa", "Seus dados na Pesquisa", and "Ajuda da pesquisa".

On the left side, the "direitos de uso:" filter (highlighted with a red box) is expanded, showing a dropdown menu for "qualquer formato" and a dropdown menu for "não filtrados por licença" (highlighted with a red box). The "não filtrados por licença" dropdown menu is open, showing the following options:

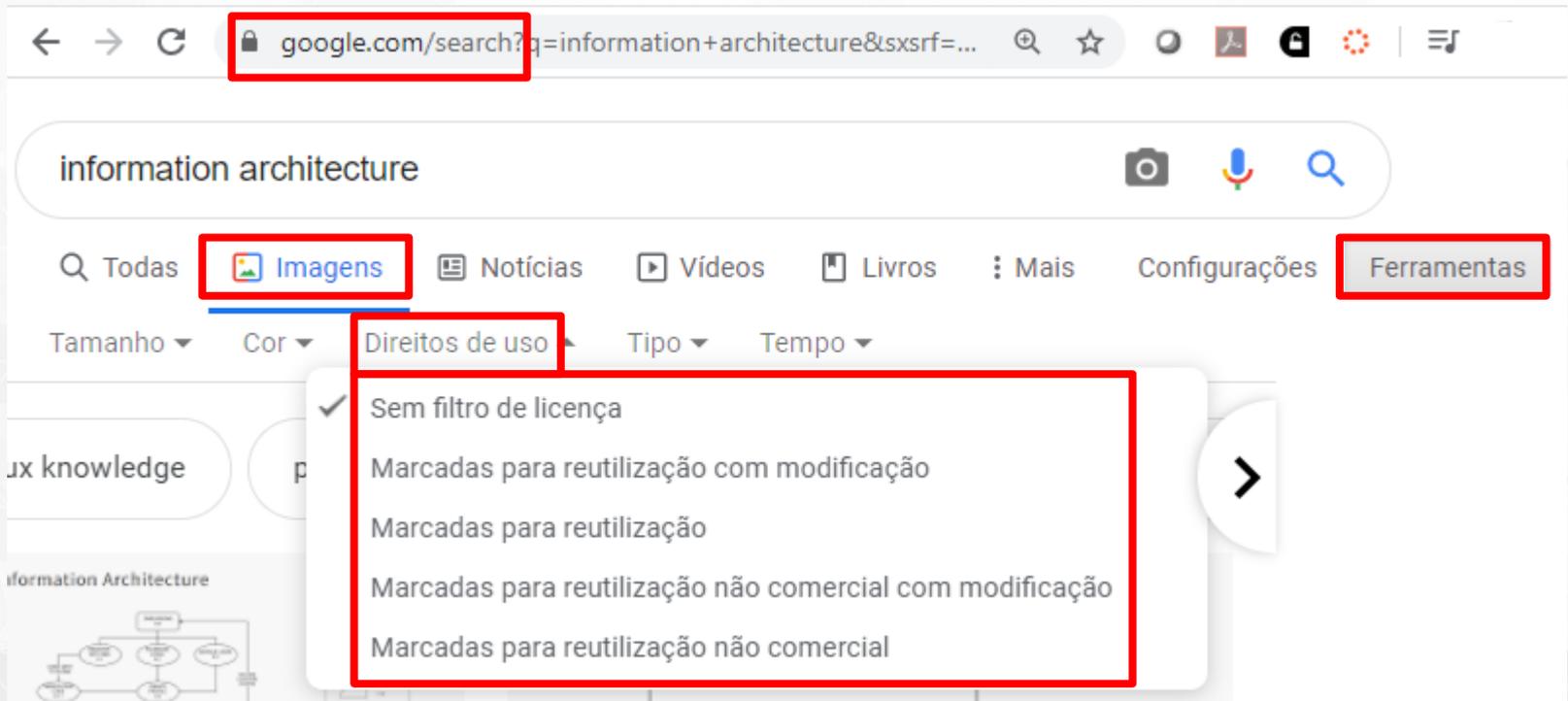
- não filtrados por licença
- sem restrições de uso ou compartilhamento
- sem restrições de uso ou compartilhamento, mesmo com
- Sem restrições de uso, compartilhamento ou modificação
- sem restrições de uso, compartilhamento ou modificação

At the bottom of the page, there are logos for "UTPR" (Universidade Tecnológica Federal do Paraná), "MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO", and "PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL".

Como identificar obras licenciadas

Nos mecanismos de busca gerais é possível identificar obras licenciadas, utilizando filtros.

Também é possível ao localizar tipos específicos de conteúdo, como imagens



Referências

BRASIL. Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 dez. 1973. Seção 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5988.htm#art17§1. Acesso em: 03 nov. 2015.

BRASIL. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 fev. 1998. Seção 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm. Acesso em: 03 nov. 2015.

CREATIVE COMMONS BR. **Perguntas frequentes (FAQ)**. Disponível em: <https://br.creativecommons.org/faq/>. Acesso em: 12 maio 2020a.

CREATIVE COMMONS BR. **Sobre as licenças**. Disponível em: <https://br.creativecommons.org/licencas/>. Acesso em: 18 maio 2020b.

CREATIVE COMMONS BR. **Sobre**. Disponível em: <https://br.creativecommons.org/sobre/>. Acesso em: 18 maio 2020c.

CREATIVE COMMONS. **Características da licença**. Disponível em: <https://creativecommons.org/choose/?lang=pt>. Acesso em: 18 maio 2020.

CREATIVE COMMONS. **Considerations for licensors and licensees**. Disponível em: https://wiki.creativecommons.org/wiki/Considerations_for_licensors_and_licensees#Make_sure_the_material_is_appropriate_for_CC_licensing. Acesso em: 18 maio 2020b.

DIGITAL COPYRIGHT BASICS. Disponível em: <http://tlinnovations.cikeys.com/digital-copyright/>. Acesso em: 18 maio 2020.

SHADDIM; CREATIVE COMMONS. **Ficheiro**: Creative Commons license spectrum.svg. 2016. 1 ilustração digital, color., 370 × 599 pixels. Disponível em: https://en.wikipedia.org/wiki/File:Creative_commons_license_spectrum.svg#file. Acesso em: 16 maio 2020.